Laudo de Capag na Transação

- Limites técnicos, riscos práticos e atuação jurídica

Diretrizes essenciais para revisão da capacidade de pagamento.

A Revisão da Capag e o Cenário Atual

- O laudo não cria capacidade financeira, apenas demonstra a realidade fática da empresa cliente com prova idônea.
- Crescimento expressivo das inscrições em dívida ativa torna o acordo via transação o principal meio de regularização.
- A mensuração automatizada do fisco frequentemente destoa da liquidez real suportada pelo contribuinte.
- Erros metodológicos na postulação administrativa inviabilizam o pleito e geram prejuízos irreversíveis ao cliente.

A revisão de capacidade de pagamento exige rigor técnico e prova documental para demonstrar a real situação financeira do contribuinte perante a Fazenda Nacional.

> *Lei 13.988/2020; Portaria PGFN 6.757*

Marcos Temporais e Vigência de Editais

- Adesão ao Edital PGDAU 6/2024 prorrogada pelo Edital 10 até 29 de janeiro de 2027.
- Nova data de corte fixada em 3 de julho de 2026 para inscrições gerais em dívida ativa da União.
- Corte para créditos de pequeno valor posicionado em 1º de outubro de 2025.
- Prazo decadencial de 30 dias contados da ciência no Regularize para protocolar pedido de revisão da Capag.

A tempestividade é indispensável: o marco temporal de 90 dias de inscrição do débito e a janela do edital vigente delimitam a viabilidade jurídica do pedido do contribuinte.

> *Edital PGFN nº 6/2024; Edital PGFN nº 10; Portaria PGFN 6.757, art. 41*



Arquitetura Legal e Limites Normativos

- Lei 13.988/2020 veda categoricamente a redução do valor principal do débito inscrito.
- Descontos incidem exclusivamente sobre juros, multas e encargos legais da dívida.
- Teto de abatimento de 65% na regra geral e até 70% para pessoas físicas, microempresas e EPPs.
- Prazo máximo de parcelamento em até 120 meses ordinários e 145 meses em hipóteses qualificadas.

A transação opera sob regras estritas que vedam benefícios sobre o principal, exigindo cálculo minucioso dos acessórios e enquadramento exato nas hipóteses da legislação.

> *Lei 13.988/2020; LC 225/2026; Portaria PGFN 6.757*

Pontos Controvertidos e Metodologia

- A Capag presumida adota fórmulas estatísticas e dados fiscais, sem base contábil individualizada.
- PGFN exige demonstração de fluxo de caixa projetado estritamente pelo método direto em 5 anos.
- Divergência entre dados declarados em obrigações acessórias e balanços exige conciliação formal.
- Inviabilidade de rediscussão de higidez do débito, como prescrição, no bojo do pedido de Capag.

Diferenciar questionamentos da dívida em si da capacidade de pagamento preserva a utilidade do laudo, que deve sanar inconsistências contábeis de maneira prévia e documental.

> *Portaria PGFN 6.757; NBC TG 1001; NBC TP 01*



Ônus da Prova e Instrução Processual

- Dossiê obrigatório com demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios e do exercício em curso.
- Relação circunstanciada de bens e direitos, distinguindo ativos operacionais de bens realizáveis.
- Relação nominal de credores, contratos de crédito com cessão fiduciária e extratos bancários.
- Prazos estritos de saneamento: 10 dias para suprir falhas documentais e 15 dias para novos esclarecimentos.

Instruir a revisão da Capag exige documentação exaustiva e padronizada, sob pena de não conhecimento imediato da impugnação apresentada no sistema fazendário.

> *Portaria PGFN 6.757; Edital PGFN nº 6/2024*

Precedentes Judiciais e Revisão da Capag

- TRF3 manteve liminar autorizando uso de prejuízo fiscal após redução da Capag de R$ 62 mi para R$ 12,9 mi.
- Sexta Turma do TRF3 negou recurso da Fazenda Nacional ao validar prova de fluxo de caixa em débito de R$ 40 mi.
- Justiça Federal de Caxias do Sul determinou reavaliação de salto indevido de Capag C para A em transportadora.
- A robustez contábil confere segurança indispensável para suportar o questionamento judicial da classificação.

A intervenção do Judiciário tem consolidado a possibilidade de corrigir distorções fáticas da classificação fiscal quando amparada em base documental incontestável.

> *TRF-3, 6ª Turma; Justiça Federal de Caxias do Sul/RS*

Gestão Estratégica do Passivo Fiscal

- Diagnóstico prévio mandatário na primeira semana para evitar pedidos sem viabilidade ou com risco de piora.
- Capag presumida em grau C ou D dispensa revisão técnica, pois já assegura o desconto máximo aplicável.
- Ativos operacionais essenciais devem ser segregados do patrimônio realizável para não inflar a capacidade.
- A harmonização entre plano de recuperação judicial e laudo de Capag previne alegações de inconsistência.

Decidir estrategicamente entre aderir diretamente ou impugnar a Capag resguarda os interesses do contribuinte e otimiza a composição do passivo perante a Fazenda Nacional.

> *Portaria PGFN 6.757; Lei 13.988/2020*



Ética, Riscos e Responsabilidade Técnica

- Apresentação de informações inexatas autoriza representação para fins penais e rescisão da transação.
- Vedada qualquer promessa de desconto garantido ou êxito predeterminado na precificação dos serviços.
- Termo de ciência expressando o risco de manutenção ou agravamento da Capag protege o profissional.
- A responsabilidade técnica exige independência, guarda de papéis de trabalho e estrita fidelidade contábil.

A conduta profissional no manejo da transação tributária impõe limites rígidos de conformidade jurídica, transparência contratual e integridade dos dados fornecidos ao Fisco.

> *Lei 13.988/2020, art. 26; Código de Ética Profissional*



Síntese Prática da Transação

- Conduza a análise de viabilidade antes de abrir prazo de ciência no portal fiscal.
- Estruture a demonstração documental por método direto com rigor pericial e legal.

A defesa técnica consistente do contribuinte garante a sustentabilidade do acordo firmado.

> *Lei 13.988/2020; Portaria PGFN 6.757*

Material de cunho exclusivamente educacional, sujeito a alterações e revisões periódicas. Este conteúdo não constitui, substitui ou garante assessoria jurídica, parecer legal ou consultoria para casos concretos. © 2026 Prof. Marcelo Vicente. Todos os direitos reservados.